

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 678/2005
DATA: 02/12/2005

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA(PR) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, abrangendo os Órgãos de Administração Direta (Prefeitura Municipal de Pranchita) e Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira) estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **7.460.109,00** (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil e cento e novo reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Da Administração Direta (Prefeitura):

RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.003.609,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 504.739,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 13.150,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 26.470,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 6.308.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 87.750,00
CONTAS RETIFICADORAS	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.017.609,00
(-)DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ 739.500,00
TOTAL LIQUIDO -Prefeitura	R\$ 6.278.109,00

LEI Nº 678/2005

DATA: 02/12/2005

Da Administração Indireta (Fundação Hospitalar Fronteira):

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.182.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.182.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00
CONTAS RETIFICADORAS	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL -Fundação Hospitalar Fronteira	<u>R\$ 1.182.000,00</u>

TOTAL LÍQUIDO –Direta e Indireta **R\$ 7.460.109,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 327.500,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 125.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 647.960,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONT INTERNO	
-Encargos Especiais	R\$ 173.000,00
-Departamento de Finanças	R\$ 181.830,00
-Departamento de Tributação	R\$ 69.680,00
-Processamento de Dados	R\$ 10.840,00
-Departamento de Contabilidade	R\$ 65.800,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 678/2005

DATA: 02/12/2005

SEC AGRIC E DES MUNICIPAL	R\$ 285.150,00
SEC EDUCAÇÃO	R\$ 1.474.647,25
-Departamento de Esportes	R\$ 63.545,00
-Departamento de Cultura	R\$ 48.480,00
SEC DE SAÚDE	R\$ 1.261.528,35
SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	R\$ 133.250,00
 SECRETARIA DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	 R\$ 1.347.117,40
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	 R\$ 62.781,00
 Total (Prefeitura)	 R\$ 6.278.109,00
 Fundação Hospitalar da Fronteira	 R\$ 1.170.180,00
Reserva de Contingência	R\$ 11.820,00
Total (Fundação Hospitalar Fronteira)	R\$ 1.182.000,00
Total Adm Direta e Indireta	R\$ 7.460.109,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos **02 e 06**, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica igualmente aprovado o orçamento da Fundação Hospitalar da Fronteira, Administração Indireta com contabilidade descentralizada para o exercício de 2006, no valor de R\$ **1.182.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite 40% (quarenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, definidos no artigo 36, item III da Lei 662/2005 de 08/06/2005-Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2006.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 678/2005
DATA: 02/12/2005

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, categorias de programação ou fontes de recursos, dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentária de nº 662/2005 de 08/06/2005.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pranchita (PR) em 02 de Dezembro de 2005.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal

ANEXO A LEI Nº 678/2005
DATA: 02/12/2005

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 39, da Lei Municipal nº 662/2005 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no **Art. 39 da LDO para 2006**, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no **PLO 2005** é de R\$ **353.219,00** (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para **2006**.

Margem de Expansão em 2006

	R\$
1. Aumento real da arrecadação	353.219,00
2. Margem utilizada	230.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	0,00
- 5,00% reajuste aos servidores	109.900,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	55.800,00
- Outros	65.200,00
3. Saldo (1-2)	123.219,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 02 de Dezembro de 2005.



IVA MAGNANI
Prefeito Municipal